

Cursos técnicos de habilitação em Educação Física de 2º grau: estudos de caso no Rio de Janeiro no período de 1970 a 1990

RESUMO

Presente no sistema universitário em âmbito federal para civis desde 1939, a formação em Educação Física conviveu com outros espaços de formação por longo tempo. Um desses espaços consiste nos cursos técnicos de habilitação de professores em Educação Física de 2º grau (atual ensino médio). Nesse sentido, que papel teria o curso técnico de formação de professores em Educação Física? Para responder tal questão, a pesquisa teve como objetivo específico analisar os cursos técnicos de 2º grau de formação de professores em Educação Física e a sua mediação com a formação profissional nas décadas de 1970, 1980 e 1990. Como material empírico foi realizada a análise documental de matrizes curriculares, portarias governamentais e legislações federais e estaduais (Rio de Janeiro) sobre educação, além da visita a quatro instituições de educação básica no Estado do Rio de Janeiro que, em outros tempos, ofertavam o referido curso.

PALAVRAS-CHAVE: Curso técnico; Educação física; Formação de professores

Anderson Guedes da Silva

Especialista em Saúde Pública (UNYLEYA)
EEFD-UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil
mindu21@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-5140-7543>

Edely Viana de Andrade

Especialista em Docência (UCAM-RJ)
EEFD-UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil.
viana.andrade@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-0342-7176>

Marcelo Paula de Melo

Doutor em Serviço Social (UFRJ)
UFRJ, PPGE-EEFD, Rio de Janeiro, Brasil
marcelaomelo@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-0342-7176>

Thiago Barreto Maciel

Doutor em Educação (UFJF)
UFJF, Colégio de Aplicação João XXIII,
Juiz de Fora/MG, Brasil
tbarretomaciel@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-4464-3043>

Technical courses in Physical Education at the high school: case studies in Rio de Janeiro from 1970 to 1990

ABSTRACT

Present in the university system at the federal level since 1939, it has lived with other spaces of formation for a long time. One of these spaces consists of the technical courses of habilitation of teachers in Physical Education at the level of 2nd degree (current high school). In this sense, what role would the technical course of teacher training in Physical Education have? In order to answer this question, the research had the specific objective of analyzing the technical courses of 2nd degree of teacher training in Physical Education and its mediation with professional training in the 1970s, 1980s and 1990s. As empirical material the analysis was performed documentary of curricular matrices, governmental ordinances and federal and state legislations (Rio de Janeiro) on education, besides the visit to four institutions of basic education in the State of Rio de Janeiro that offered the referred course at the time.

KEYWORDS: Physical education; Teacher education; Technical course

Cursos técnicos en Educación Física en la escuela secundaria: estudios de caso en Rio de Janeiro de 1970 hasta 1990

RESUMEN

Presente en el sistema universitario a nivel federal para civiles desde 1939, convivió durante mucho tiempo con otros espacios de formación. Uno de estos espacios consiste en cursos técnicos para la formación de profesores de Educación Física en Secundaria. En este sentido, ¿qué papel tendría el curso técnico para la formación de profesores de Educación Física? Para responder a esta interrogante, la investigación tuvo como objetivo específico analizar los cursos técnicos de 2º grado de formación de profesores de Educación Física y su mediación con la formación profesional en las décadas de 1970, 1980 y 1990. Como material empírico, el análisis fue documental de matrices curriculares, ordenanzas gubernamentales y legislación federal y estatal (Río de Janeiro) sobre educación, además de la visita a cuatro instituciones de educación básica del Estado de Río de Janeiro que, en otros tiempos, ofrecieron este curso.

PALABRAS-CLAVE: Cursos técnicos; Formación de profesores; Educación física

INTRODUÇÃO

A criação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos (ENEFD) em 1939, na Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro), representou um marco para a história da área no país por ser o primeiro curso superior vinculado a uma instituição universitária federal. Expressa-se, aqui, parte de uma ruptura com o modo como a formação na área vinha sendo gestada até então, mormente realizada no seio militar e sem a vinculação necessária com a formação superior. No entanto, como parte de um processo de continuidades e rupturas, a despeito do crescimento de cursos superiores desde então, a formação específica na área ainda conviveu por um bom tempo com outros espaços formativos, a exemplo da formação em nível médio técnico direcionada à docência escolar.

Diante disso, o objetivo do presente trabalho foi debater o papel específico que ocupou um dentre esses âmbitos formativos, fazendo o recorte para os chamados cursos técnicos, em nível de 2º grau (atual ensino médio), de formação de professores em Educação Física. O recorte temporal se deu durante as décadas de 1970, 1980 e 1990, ocasião em que vigorou a Lei nº 5.692 de 1971 (BRASIL, 1971a). Tal dispositivo legal veio a ser revogado somente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996 (BRASIL, 1996).

O estado do Rio de Janeiro, ao longo das décadas investigadas, possuiu diversas escolas técnicas, principalmente privadas, com cursos técnicos de Educação Física autorizados a funcionarem, como indicam o Parecer nº 478 de 1980 do Conselho Estadual de Educação e a Portaria nº 9521/DAT, referidos nos documentos analisados por nós. Considerando haver poucas produções acerca desse tema específico, entendemos a importância do presente trabalho ao pretender lançar luz e fomentar outras pesquisas sobre o objeto em questão.

Para buscar a apreensão mais concreta do fenômeno, lançamos mão, enquanto procedimentos metodológicos, de pesquisa bibliográfica, assim como análise documental em legislações, resoluções, portarias e pareceres federais e do estado do Rio de Janeiro, além de análise das matrizes curriculares e dos históricos escolares de estudantes que frequentaram cursos que se enquadram no nosso recorte.

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

O ensino técnico-profissionalizante tem a sua criação como responsabilidade do governo federal no Brasil em 1909¹ e tinha como papel esperado a suposta formação do caráter pelo trabalho de órfãos, pobres e desvalidos da sorte, em um cenário de industrialização ainda incipiente. No entanto, é a partir de meados do século XX que os cursos e as escolas de ensino técnico e profissional começaram a se multiplicar para atender ao desenvolvimento crescente dos setores secundário e terciário (KUENZER, 2007). Nasce, aqui, o que mais tarde se consolidaria numa importante formação para atender as demandas de força de trabalho para consolidação definitiva do tipo de capitalismo dependente engendrado no Brasil.

No Brasil, como nos demais países latino-americanos, essas transformações educacionais chegaram tardiamente. Como parte de um bloco histórico, se constituem de forma condizente ao tipo de desenvolvimento desigual e combinado no país, em especial a partir do início do século XX. Uma dessas peculiaridades do desenvolvimento da educação profissional no Brasil residiu em grande parte no fato dos cursos ofertados quase sempre terem sido organizados e controlados de forma praticamente unidimensional pelo patronato, característica que ganhou mais densidade com a criação do chamado “Sistema S” a partir dos anos 1940, ainda que quase integralmente financiados via fundo público (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2010).

Nesse sentido, o ensino técnico-profissionalizante e a Educação Física no recorte temporal que se pretende nosso estudo (1970, 1980 e 1990) também estão assentados em um projeto de sociedade que, apesar das contradições, hegemonicamente dá continuidade ao projeto de “modernização conservadora” (FERNANDES, 2006) dentro da formação social brasileira.

Sob a justificativa de carência de força de trabalho qualificada para o impulsionamento desenvolvimentista no país – marcado inclusive pela falta de profissionais técnicos de nível médio – instituiu-se através da Lei 5.692 de 1971 a “profissionalização compulsória”². Uma vinculação direta entre as instituições de ensino estatais e as demandas expressas da classe burguesa, cujo um dos objetivos era a ingerência do empresariado no sistema escolar, permitindo, inclusive, que as

¹ Para maiores detalhes consultar o Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, assinado pelo então presidente, Nilo Peçanha. Decreto considerado o marco inicial do ensino profissional, científico e tecnológico no âmbito federal. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf>. Acesso em 21 fev 2019. No entanto, cabe ressaltar que anteriormente a isso, em 1906, o próprio Nilo Peçanha – então governador do estado do Rio de Janeiro – foi pioneiro no Brasil por meio do Decreto nº 787, de 11 de setembro, criando quatro escolas profissionais naquela unidade federativa: Campos, Petrópolis, Niterói, e Paraíba do Sul.

² É importante ressaltar que a universalidade legal não se tornou uma universalidade real, uma vez que não impediu a utilização de subterfúgios pelas classes dominantes a fins de manter ou até aprimorar a qualidade de ensino destinada a seus filhos, reforçando a dualidade da estrutura educacional. Tal compulsoriedade só será revogada com a Lei nº 7.044/82 (BRASIL, 1982), “Lei de reforma do ensino”, quando se torna optativa a profissionalização.

habilitações profissionais pudessem “...ser realizadas em regime de cooperação com as empresas.” (BRASIL, 1971a).

Tal lei, outorgada no auge da ditadura empresarial-militar, dissertava centralmente a respeito das diretrizes e bases dos então ensinos de 1º e 2º graus – atualmente ensino fundamental e médio – definindo os seus objetivos. Uma lei com forte orientação de entrada precoce e definitiva no mundo do trabalho para as maiorias, em especial por outorgar de forma compulsória o ensino técnico profissionalizante a todos, devendo mesmo os alunos do chamado 2º grau clássico, ou científico, obrigatoriamente, escolher cursar uma formação técnica. Como podemos notar, o artigo 27 é claro ao expressar que:

[...] Desenvolver-se-ão, ao nível de uma ou mais das quatro últimas séries do ensino de 1º grau, cursos de aprendizagem, ministrados a alunos de 14 a 18 anos, em complementação da escolarização regular, e, a esse nível ou ao de 2º grau, cursos intensivos de qualificação profissional.

Parágrafo único. Os cursos de aprendizagem e os de qualificação darão direito a prosseguimento de estudos quando incluírem disciplinas, áreas de estudo e atividades que os tornem equivalentes ao ensino regular conforme estabeleçam as normas dos vários sistemas. (BRASIL, 1971a).

Tal dimensão imediatista do processo educativo vinculado ao processo produtivo vem sustentada, sobretudo, pela noção da Teoria do Capital Humano. Uma teoria assentada na economia neoclássica e na teoria do conhecimento positivista que busca se constituir tanto como uma teoria do desenvolvimento, quanto como uma teoria da educação. Como defende Frigotto:

Quanto ao primeiro sentido – teoria do desenvolvimento – concebe a educação como produtora de capacidade de trabalho, potenciadora de trabalho e, por extensão, potenciadora da renda, um capital (social e individual), um fator do desenvolvimento econômico e social. Quanto ao segundo sentido, ligado ao primeiro – teoria da educação – a ação pedagógica, a prática educativa escolar reduzem-se a uma questão técnica, a uma tecnologia educacional cuja função precípua é ajustar requisitos educacionais a pré-requisitos de uma ocupação no mercado de trabalho de uma dada sociedade. Trata-se da perspectiva instrumentalista e funcional de educação. (FRIGOTTO, 2010, p. 26).

Uma concepção distinta e antagônica daquela acumulada e reivindicada historicamente pelos setores organizados da classe trabalhadora até então. Porém, se essa leitura e compreensão do ensino técnico profissionalizante dentro da totalidade já é bem desenvolvida na literatura nacional, em especial no campo trabalho e educação (RAMOS, 2006; KUENZER, 2007; FRIGOTTO, 2010), ainda carecem estudos sobre a particularidade e a singularidade da Educação Física, em específico no recorte que pretende este trabalho, o dos cursos técnicos de formação de professores em nível de segundo grau.

EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: breve percurso até a lei 5.692/1971

O Decreto-Lei de criação, em 1939, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos na Universidade do Brasil (atual EEFD, da UFRJ) admitia as formações de “técnico desportivo” e de “treinador e massagista desportivo”, ao lado da figura do licenciado, nome dado ao futuro egresso do curso recém-criado. No entanto, restringia a atuação das funções de professor de Educação Física nos estabelecimentos oficiais no ensino superior, secundário, normal e profissional à apresentação do diploma de licenciado em Educação Física. Já nos estabelecimentos oficiais de ensino primário “no Distrito Federal, nas capitais dos Estados ou em quaisquer outras cidades de população superior a 50.000 habitantes” (BRASIL, 1939) havia a exigência do diploma de normalista especializado em Educação Física para atuação. Para o estudante ingressar nos dois primeiros cursos havia apenas a exigência de conclusão do curso secundário fundamental. Todos os cursos, com exceção do curso superior de Educação Física, eram concluídos em apenas um ano (BRASIL, 1939; BRASIL, 1945).

O movimento de aproximação da Educação Física às demais licenciaturas – tanto em relação à formação superior, quanto às exigências para o exercício profissional na educação básica – vinha contraditoriamente dando alguns saltos qualitativos nos anos posteriores. O Decreto-Lei nº 8.270, de 3 de dezembro de 1945 (BRASIL, 1945), o qual previa a extensão para três anos do curso superior de Educação Física; e a Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953 (BRASIL, 1953) que previa a exigência de exames vestibulares e o diploma do 2º ciclo do ensino médio, são exemplos disso. Ainda que tenha havido alguns revezes referentes a essa segunda lei, a luta do movimento estudantil da Escola de Educação Física de São Paulo conseguiu obter em 1958 o entendimento da Diretoria de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura a necessidade do diploma do 2º ciclo do ensino médio. Entendimento que foi estendido às demais escolas de formação no país. (FARIA JUNIOR, 1987).

As legislações que admitiam a formação especializada em Educação Física complementar ao curso de normalista (anteriores à resolução CFE nº 69/69) exigiam um ano de estudos após a conclusão desse último. Com a exigência formativa mínima da habilitação específica de 2º grau para se lecionar da 1ª à 4ª séries do 1º grau (BRASIL, 1971a) abriu-se uma brecha para o aligeiramento ainda maior da formação para o magistério nos anos iniciais em Educação Física. Tal fato permitia tornar, na prática, a própria formação de 2º grau enquanto uma espécie de curso normal para professores de Educação Física.

A Resolução nº 69 de 1969 – CFE, por sua vez, admitia apenas a certificação de Licenciado em Educação Física e Técnico em Desporto como títulos do curso de graduação. Para tanto, as escolas superiores poderiam oferecer somente o curso de licenciatura em Educação Física ou, também, oferecer uma lista de disciplinas de desportos suplementares dentre as quais o aluno poderia escolher duas para integrar o currículo e, assim, obter em adendo o título de Técnico Desportivo. Com a Lei 5.692/71 passou-se a ter outras exigências, enquanto formação mínima, para o exercício do magistério nas diversas áreas:

- a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;**
- b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração;
- c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena. [destaque nosso] (BRASIL, 1971a).

Na esteira da Lei 5.692/71, pouco mais de dois meses depois, é publicado o Decreto nº 69.450/71 (BRASIL, 1971b), trazendo, entre outros elementos, a obrigatoriedade da prática de Educação Física em todas as instituições de ensino e níveis como ferramenta indispensável para a formação das novas gerações. Em tal documento consta a separação sexista das turmas e a afirmação da Educação Física enquanto preparadora da aptidão física e mantenedora da saúde.

Essa imposição curricular caracterizava-se em duas dimensões: a dos alunos (do ensino básico e dos cursos superiores de todas as áreas) e a da formação profissional em Educação Física (alunos específicos dos cursos de formação profissional em Educação Física).

Na primeira dessas dimensões temos a Educação Física a ser realizada no chão das escolas dotada de caráter pragmático, como atividade prática ligada ao fazer destituído de quaisquer mediações teóricas para o aluno, funcional ao desenvolvimento de um tipo de trabalhador requerido hegemonicamente pelo modelo fordista/taylorista de organização do trabalho, diretamente vinculada ao que o Coletivo de Autores (1992) indicou como a perspectiva do desenvolvimento da aptidão física. De forma concomitante, havia o forte incentivo à Educação Física ofertada generalizadamente aos alunos de todos os cursos do ensino superior com práticas predominantemente

[...] de natureza desportiva, preferentemente as que conduzam à manutenção e aprimoramento da aptidão física, à conservação da saúde, à integração do estudante no campus universitário à consolidação do sentimento comunitário e de nacionalidade. (BRASIL, 1971b).

Tratava-se de um deliberado incentivo à criação dos clubes e atléticas universitários em busca da tentativa de desmobilização do movimento estudantil de cunho reivindicatório. Um dilema que Castellani Filho (1988) enfrentou em sua obra clássica:

A compreensão da Educação Física enquanto “matéria curricular” incorporada aos currículos sob a forma de atividade... [...] caracterizando-se, dessa forma, no “fazer pelo fazer” - explica e acaba por justificar sua presença na instituição escolar, não como um campo do conhecimento... [...] mas sim enquanto uma mera experiência limitada em si mesma, destituída do exercício da sistematização e compreensão do conhecimento, existente apenas empiricamente. Como tal, faz reforçar a percepção da Educação Física acoplada, mecanicamente, à “Educação do Físico”, pautada numa compreensão de Saúde de índole biofisiológica [...] distante do preceituado no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto n. 69.450/71, que diz constituir a aptidão física “... a referência fundamental para orientar o planejamento, controle e avaliação da Educação física, desportiva e recreativa, no nível dos estabelecimentos de ensino[...].” (CASTELLANI FILHO, 1988, p. 84-85).

Na outra dimensão – a formação de professores de Educação Física – vigorava, neste momento, a Resolução nº 69 de 1969 do, então, Conselho Federal de Educação, a qual, apesar de sinalizar um avanço no que diz respeito à fixação das matérias pedagógicas, comuns às demais licenciaturas, teve o seu projeto hegemônico dominante dirigido à educação básica e à formação profissional com fortes traços de influência esportivizante e tecnicista. Desse modo, apesar de comportar contradições, acabava por negar hegemonicamente o acesso de modo mais ampliado e profundo ao acervo histórico construído pela humanidade acerca da cultura corporal e as suas mais complexas mediações em interface com outras áreas do conhecimento.

Importa ainda ressaltar que a situação da Educação Física não foi uma medida isolada, mas uma parte conexas de um projeto de formação humana afinado com os interesses das classes dominantes. Em suma, via-se a construção de um projeto de formação humana através de medidas autocráticas consonante com os interesses do bloco no poder em torno do regime empresarial-militar e se buscava destruir qualquer possibilidade de construção de um projeto assentado em princípios minimamente republicanos

FORMAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO CHAMADO SEGUNDO GRAU: aproximações

No final dos anos 1970, o Conselho Federal de Educação institui, através da Resolução nº 06 de 1978, a “habilitação de Professor de Educação Física ao Nível de 2º Grau”, a qual passou a fazer parte do catálogo de habilitações do então Conselho Federal de Educação (CFE) (BRASIL-MEC; 1977). Abaixo reproduzimos o quadro do currículo mínimo presente no Parecer nº 548/77 – CFE, o qual fundamentou a referida Resolução.

Quadro 1. Currículo mínimo para habilitação de professor de Educação Física em nível de 2º grau.

NÚCLEO COMUNICAÇÃO	FORMAÇÃO GERAL	FORMAÇÃO ESPECIAL	PROCESSO Nº 2.791/76
		INSTRUMENTAIS	PROFISSIONALIZANTE
- Comunicação e Expressão 380 horas	- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - Educação Artística	- Fundamentos da Educação - Noções de Anatomia - Noções de Fisiologia - Noções de Primeiros Socorros - Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau - Didática 570 horas	- Ginástica - Nataç�o - Atletismo - Jogos - Danças - Gin�stica Desportiva - Op��es por mais desportos 880 horas
- Estudos Sociais 360 horas	- Geografia - Hist�ria - Educa��o Moral e C�vica - OSPB		
- Ci�ncias 360 horas	- Matem�tica - Ci�ncias F�sicas e Biol�gicas		- Pr�tica de Ensino sob a forma de Est�gio Supervisionado 270 horas

Fonte: Parecer 548/77 - CFE

Tal Resolu  o, em conson ncia com as legisla  es vigentes, assinala em seu 2  artigo as cargas hor rias correspondentes   habilita  o de professor de Educa  o F sica em n vel de 2  grau, as quais deviam cumprir 2.900 horas m nimas de dura  o e serem integralizadas em 3 ou 4 anos. Dessas, pelo menos 1.100 horas deveriam ser destinadas   forma  o geral e 1.800 horas para a forma  o especial. Na carga hor ria destinada   forma  o especial, no m nimo 270 horas deveriam ser para pr tica de ensino sob a forma de est gio supervisionado. A Resolu  o tamb m descrevia, em seu artigo 5 , as instala  es m nimas necess rias para a habilita  o proposta.

Quadro 1. Instala  es m nimas necess rias para o funcionamento de habilita  o de professor de Educa  o F sica do antigo 2  grau.

Instala��es m�nimas
Mini-Pista de 250m
Piscina de 20 m de comprimento
�rea coberta de, no m�nimo, 22m x 32m
Sal�o para gin�stica feminina
Sal�o para gin�stica masculina
Vesti�rios e banheiros suficientes para o n�mero de alunos matriculados, espec�ficos para cada sexo

Biblioteca com pelo menos 150 volumes sobre Educação Física e assinatura de número razoável de periódicos especializados
Salas para aulas teóricas com capacidade adequada ao atendimento da matéria
Equipamento e material para o desenvolvimento de aulas práticas de Educação Física

Fonte: Brasil, 1978.

A formação de professores em nível do antigo 2º grau, instituída a partir da própria Resolução nº 06/78 – CFE, expressava a busca por ampliar o número de pessoas habilitadas para atuarem em escolas no país. Mesmo que nas capitais essa demanda pudesse ser atendida pelos poucos egressos das universidades, nas cidades do interior e mesmo em capitais fora do eixo sudeste, os egressos dos cursos técnicos em Educação Física acabariam assumindo vagas em escolas públicas e privadas. Ressaltamos que a lei 5.692/71 também previa a atuação desse profissional, nas 5ª e 6ª séries do então 1º Grau, quando da impossibilidade do atendimento por profissionais portadores de diploma de licenciatura plena ou curta³. Como afirmou Leher, de fato a ditadura empresarial militar “aumentou a oferta escolar, expandindo o ensino fundamental, mas o fez a partir da lógica de que os filhos dos trabalhadores deveriam receber uma educação mais rudimentar” (LEHER, 2010, p.30).

Sugerimos com nossa pesquisa, portanto, que os cursos técnicos de 2º grau de formação de professores de Educação Física para os anos iniciais do 1º grau poderiam estar contribuindo, para além de outros aspectos da totalidade, com uma singularidade. Levando em conta a escassa quantidade relativa de cursos superiores de Educação Física à época, tais cursos técnicos contribuiriam com a formação aligeirada de professores para o espraiamento pelo país e a propagação às novas gerações dos ideais positivistas hegemônicos na Educação Física, funcionais à ideologia e ao modelo de desenvolvimento da ditadura empresarial-militar.

Nesse sentido, através de disposições transitórias, a demanda de professores de Educação Física habilitados em nível de 2º grau, poderia, caso a oferta de professores não bastasse para atender ao lento, mas progressivo, avanço da escolarização, seguir o que estava definido no Art. 77 da Lei 5692/71. Tal dispositivo permitia em caráter suplementar e a título precário, que professores diplomados e com habilitação para o magistério em nível da 4ª série do 2º grau (caso o curso possuísse 4 anos), atuassem no ensino até a 8ª série do 1º grau. Também permitia que os diplomados e com habilitação para o magistério em nível da 3ª série de 2º grau, atuassem no ensino até a 6ª série do 1º grau. E, por sua vez, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau, atuassem até a série final no ensino de 2º grau.

³ A Resolução assinalava que somente poderia ser atendido por profissionais de nível de 2º grau, quando a oferta de emprego fosse maior que a demanda de profissionais em nível superior.

Entendemos haver uma funcionalidade própria desses cursos técnicos destinada à tentativa de ocupação dos espaços escolares vazios com seus profissionais egressos. No entanto, outras mediações fazem parte da problemática. Havia um projeto de formação humana construído pelo bloco no poder em torno da ditadura empresarial-militar, para o qual a Educação Física, tal qual era gestada hegemonicamente, tinha uma centralidade.

O projeto de formação humana hegemônico relacionado a tais cursos se demonstra, em alguma medida, a partir da estrutura curricular proposta. Na análise documental realizada, constata-se a divisão pela noção biológica de sexo em algumas disciplinas, como demonstra o “Quadro 02” com a divisão dos salões de ginástica em categorias feminina e masculina. Orientação dada pelo Decreto nº 69.450/71:

Art. 5º Os padrões de referência para orientação das normas regimentais da adequação curricular dos estabelecimentos, bem como para o alcance efetivo dos objetivos da educação física, desportiva e recreativa, são situados em:

I - Quanto à seqüência e distribuição semanal, três sessões no ensino primário e no médio e duas sessões no ensino superior, evitando-se concentração de atividades em um só dia ou em dias consecutivos.

II - Quanto ao tempo disponível para cada sessão, 50 minutos, não incluindo o período destinado à preparação dos alunos para as atividades.

III - Quanto à composição das turmas, 50 alunos do mesmo sexo, preferencialmente selecionados por nível de aptidão física.

IV - Quanto ao espaço útil, dois metros quadrados de área por aluno, no ensino primário, e três metros quadrados por aluno, no ensino médio e no superior. (BRASIL, 1971b).

A divisão por sexo marcava o conservadorismo imperante e resistente, não somente com a separação física, entre os gêneros, através dos locais de aula, mas uma separação social, psicológica e discriminatória:

A escola enquanto formadora desta sociedade vem contribuindo para que perdue uma divisão sexista, permitindo a transmissão de valores de discriminação, colaborando de forma direta com essa triste realidade, não atuando, na maioria das vezes, como intermediadora para transformá-la. Dessa forma, nota-se nas aulas de Educação Física a separação ou mesmo a exclusão das meninas nas atividades, muitas vezes pautado no argumento de que estas possuem menos habilidades e força do que os meninos. (MATOS et al, 2016, p.262)

Observou-se a partir das legislações oficiais, cotejadas com as normas de reconhecimento e autorização dos cursos, bem como com a estrutura das matrizes curriculares, que os elementos fundamentais descritos na norma legal para funcionamento do curso coincidiam em grande medida com os projetos educacionais das instituições.

É possível perceber que todos os colégios envolvidos cumpriam, na formulação de seu currículo, no que se refere às matérias de formação geral e profissional, exatamente as

recomendações mínimas que expressa a Resolução nº 06/78 – CFE em seu Art. 3º. Cumpriam também os requisitos concernentes à infraestrutura e às instalações básicas para a autorização e reconhecimento do curso, sendo através de infraestrutura própria ou através de parcerias firmadas com clubes ou centros esportivos.

A nossa primeira tentativa de visita se deu em abril de 2018, no local onde era sediado o já extinto Colégio Itu (privado) – informação sabida à época da visita – na Rua João Vicente, nº 1215, Bento Ribeiro, na cidade do Rio de Janeiro. Colégio que envolvemos na pesquisa pelo fato de termos encontrado dois documentos que indicam a autorização e reconhecimento para funcionamento do curso: a) O primeiro, através do processo nº E03-6.277/78, que foi indeferido, a diretoria desse colégio, solicita à Secretaria Estadual de Educação e Cultura – Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, autorização para funcionamento do Curso; b) O Segundo, pelo Recurso interposto nº 03/100.165/80, através do Parecer 09/81, que concede a autorização para o funcionamento do curso (RIO DE JANEIRO. CEE. 1981).

No Parecer do Recurso interposto, é relatado através do histórico do processo, que alguns conflitos haviam sido dirimidos. Dentre eles, o mais relevante referia-se à justificativa social, garantindo a necessidade de atendimento à demanda de professores de Educação Física em áreas ditas carentes. Pela Portaria 1721/ECDAT/81, resolve então, em seu Art. 1º, “autorizar o Colégio ITU, [...] a ministrar, no ensino de 2º grau, a habilitação de professor de Educação Física” (RIO DE JANEIRO. SEE; 1981).

Também foi visitado o colégio privado Centro Educacional Fluminense de Meriti. Este Centro é mantido pelo Colégio Fluminense de Meriti Ltda, sediado à época na Rua da Matriz, 204, Centro, São João de Meriti, e hoje encontra-se sediado à Rua Coronel Henrique Fonseca, 228 Parte, Centro de São João de Meriti e que teve seu reconhecimento pelo Parecer nº 478/80 – CEE, publicado no D.O. de 21 de maio de 1981 e autorização do curso técnico pela Portaria nº: 9521/DAT/1989. Com relação à infraestrutura e às instalações constatamos ter havido a oferta de todos os espaços requeridos pela norma vigente, ainda que em formato de parceria com o Social Clube Meriti para complementar aqueles espaços não existentes no próprio colégio.

Outra visita se deu em maio de 2018, ao Colégio Gonçalves Dias, que está sediado na Rua João Cândido, 220 – Bairro da Posse, Nova Iguaçu. O colégio teve seu curso Técnico de Professores de Educação Física criado e aprovado em 1977, e foi o primeiro a criar o curso no Estado do Rio de Janeiro. O Colégio teve reconhecimento de seu estabelecimento pela Resolução nº 951/84 – CFE, publicado no Diário Oficial de 16 de abril de 1984.

Já o Colégio Mercúrio, visitado em abril de 2018, está sediado na Rua Mercúrio, 293 – Pavuna/RJ. Fundado em 5 de novembro de 1972, pela Professora Iranir Maria de Sousa e pelo Sr.

Antônio Gomes, com o nome de Ginásio Mercúrio, mudado em 1974 para Colégio Mercúrio. Nos anos de 1990 foram autorizados diversos cursos profissionalizantes como: Processamento de Dados e Formação de Professores de Educação Física para 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

Os cursos técnicos atendiam às exigências que as legislações preconizavam seja no âmbito das instalações, matriz curricular, estágio ou carga horária. Em linhas gerais, os cursos técnicos atendiam à demanda imposta pelo bloco no poder durante o período autocrático, ainda que alguns desses cursos tenham sido criados já no período imediato posterior, de reabertura democrático-liberal no país.

Em suma, vemos no nosso material empírico uma indicação de muitas semelhanças à intenção propalada pelo bloco no poder do período empresarial-militar no que tange à especificidade da Educação Física.

De qualquer maneira, os cursos técnicos de habilitação de professores de Educação Física em nível de 2º grau tiveram a sua sobrevivência circunscrita ao intervalo histórico que, no Brasil, exigia uma formação para um modelo de acumulação ainda hegemônico nos marcos taylorista/fordista e da propagação de uma ideologia para a construção do consenso pertinente ao regime empresarial-militar, juntamente à carência de força de trabalho quantitativamente suficiente para tanto. Os cursos técnicos foram uma solução pragmática e imediata para a construção de um projeto desenvolvimentista de sociedade capitalista subordinada e dependente.

O DECLÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM NÍVEL DE 2º GRAU A PARTIR DA LDB 9394/96

Durante a década de 1980 e, em especial, com a reabertura democrático-liberal no país há uma efervescência de disputa de projetos na Nova República. Apesar de correremos riscos de cair em uma afirmação maniqueísta, podemos afirmar didaticamente aqui que, hegemonicamente, se viam confrontando dois projetos de sociedade e de formação humana principais. De um lado, um bloco em torno de preceitos (neo) liberais e de adequação dos sujeitos às novas transformações no mundo do trabalho e, de outro, uma proposta assentada nos embates democrático-progressistas em que se encontravam inúmeros movimentos sociais, entidades científicas, dentre outros, e que no plano educacional deu surgimento, por exemplo, ao Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública.

Em meados dos anos de 1990 vemos um desfecho pontual e temporário desses embates a favor do bloco conservador com a promulgação da LDB 9394/96, conduzida por uma burocracia afinada com a agenda neoliberal e o novo tipo de trabalhador requerido hegemonicamente por frações importantes do grande empresariado internacional e nacional.

No contexto internacional de crise do Estado de bem estar social – e do desenvolvimentismo brasileiro – e de esgotamento do modo de acumulação rígido taylorista/fordista⁴, o mundo do trabalho toma novas conformações. O neoliberalismo e o modo de acumulação flexível, trazem consigo a exigência de um novo tipo de trabalhador com novas competências exigidas para o modelo de competitividade. Uma formação flexível, abstrata e polivalente (FRIGOTTO, 1995).

Nesse contexto, disciplinas como Artes e Educação Física são secundarizadas, enquanto se supervalorizam outras capazes de ajudar a formar e adequar os trabalhadores à nova exigência, principalmente as de cunho lógico-interacional-cognitivo, como a informática e a matemática. O processo educativo – segundo orientações dos documentos oficiais amparados em produções de órgãos multilaterais – começa-se a voltar para uma pedagogia das competências, entendida como “(...) um processo cultural pela qual se visa não produzir ou transmitir conhecimentos, mas sim formar personalidades flexíveis e adaptáveis às instabilidades e incertezas contemporâneas. É, enfim a pedagogia da pós-modernidade”. (RAMOS, 2011, p.68). Em relação ao caso da Educação Física vê-se que

Ao mesmo tempo em que o campo educacional se reconfigura atualmente para formar um trabalhador polivalente, com capacidade de abstração, raciocínio lógico, crítica, interatividade e decisão, por outro lado, a educação física gestada pelos modelos hegemônicos foi sempre vista como uma disciplina reprodutora de movimentos. Para esta nova perspectiva, ela acabou perdendo, sob um ponto de vista imediato, sua centralidade na composição do projeto dominante, como historicamente costumou ter. (NOZAKI, 2004, p.7).

Assim, tanto a Educação Física com a sua funcionalidade buscada pelo bloco no poder em torno do governo empresarial-militar, quanto o ensino técnico da forma que vinha sendo gestado, perdem a sua centralidade no projeto de formação humana hegemônico de então. Os dois pilares que acreditamos terem sustentado os cursos técnicos de formação de professores de Educação Física de 2º grau.

Logo, apesar de consoante com os interesses do bloco no poder, a nova LDB traz algumas marcas contraditórias, dentre as quais a exigência de maiores níveis de educação em todas as esferas, em especial no que tange à formação de professores, sendo o nível superior agora, em linhas gerais, o requisito mínimo do percurso.

Com a reabertura democrático-liberal no país e com o crescimento dos cursos superiores de licenciatura em Educação Física, principalmente na década de 1990, os cursos técnicos profissionalizantes de formação para o magistério na área começaram a se extinguir. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 é o coroamento desse processo, em especial por,

⁴ Ao menos em sua forma hegemônica.

em seu artigo 92, revogar, entre outras, a lei nº 5.692/71. A Lei nº 9.394/96, trouxe a discriminação das categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação, trazendo a seguinte redação:

Art. 61: Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.

Por fim, o artigo 62 da LDB 9394/96 é alterado pela lei nº 12.796/2013, conferindo aos profissionais de educação a obrigatoriedade da formação superior, o que acaba fechando formalmente o ciclo da formação de professores em nível de 2º grau.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Apesar desta lei só ter sido sancionada no ano de 2013, a LDB na sua construção inicial, trouxe no art. 87, o dispositivo que estabelece:

É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei”, no §4º, atualmente revogado, trazia no seu texto que: “Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

Isso significa que até 2006 todas as instituições de ensino deveriam ter em seu quadro, professores graduados em nível superior, ou seja, neste caso, a Licenciatura em Educação Física. No entanto, mesmo após vigorar tal dispositivo, o que se observava era que tal determinação encontrava grande dificuldade para ser implementada mesmo nas grandes cidades o que acarretou no não cumprimento da determinação da lei, assunto que reverbera até os dias atuais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, a partir do arcabouço pesquisado, identificamos que tais cursos tiveram centralidade em um projeto de formação humana requerido para um país de capitalismo dependente e subordinado sob as premissas ideológicas desenvolvimentistas, os quais cumpriram papel de destaque durante os anos de 1970 e 1980, com início de seu declínio nos anos de 1990.

A situação da Educação Física não foi uma medida isolada frente à totalidade. Foi uma mediação importante na construção de um projeto de formação humana consonante com os interesses do bloco no poder em torno do regime empresarial-militar. Os cursos analisados indicam

um pronto atendimento às determinações legais à época, ocupando espaço de destaque na atuação do segmento do antigo primário, mas não se limitando a este.

Nesse sentido, os cursos técnicos de habilitação de professores de Educação Física em nível de 2º grau tiveram a sua sobrevivência circunscrita ao intervalo histórico que, no Brasil, exigia uma formação para um modelo de acumulação ainda hegemônico nos marcos taylorista/fordista e da propagação de uma ideologia para a construção do consenso pertinente ao regime empresarial-militar, juntamente à carência de força de trabalho quantitativamente suficiente para tanto.

Por fim, reiteramos que os cursos técnicos de habilitação de professores de Educação Física, portanto, foram uma solução pragmática e imediata para a contribuição na construção de um projeto desenvolvimentista de sociedade capitalista subordinada e dependente. No entanto, as transformações nos planos econômico e político surgidos no mundo após a grande crise do capital dos anos 1970 – tomadas em retardo no Brasil principalmente a partir do início dos anos 1990 – trouxeram consigo a necessidade de um novo tipo de trabalhador requerido pelo modo de acumulação flexível e educado nos marcos neoliberais e ideológicos da pós-modernidade.

Assim, tanto a Educação Física quanto o ensino técnico da forma como foram gestados no período histórico relatado, perdem a sua centralidade dentro do projeto de formação humana hegemônico desde então. Isso, no entanto, não nos autoriza, em nenhuma medida, afirmar que se tornaram descartáveis para a sociedade produtora de valores de troca, mas, ao contrário, tomam novas configurações – permeados de contradições e resistências – que nos convidam a novos estudos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909. **Crêa nas capitaes dos Estados da Republica Escolas de Aprendizizes Artifices, para o ensino profissional primario gratuito.** Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf >. Acesso em 21 fev. 2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939. **Cria, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desportos.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1212-17-abril-1939-349332-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 27 mai. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8.270, de 3 de dezembro de 1945. **Altera disposições do Decreto-Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939.** Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8270-3-dezembro-1945-457382-publicacaooriginal-1-pe.html> >. Acesso em 04 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953. **Dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1821.htm>. Acesso em 04 abr. 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Resolução nº 69, de 06 de novembro de 1969. Fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Educação Física. In: **Currículos mínimos dos cursos de nível superior.** – 2. ed. – Brasília: MEC/DDD, 1975.

BRASIL. Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971. **Estabelece Diretrizes e Bases para a Educação Nacional.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 agosto. 1971a. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> . Acesso em 23 mai. 2018.

BRASIL. Decreto nº 69.450, de 1 de novembro de 1971. Regulamenta o artigo 22 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e alínea c do artigo 40 da Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968 e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 02 nov. 1971b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d69450.htm>. Acesso em 04 abr. 2012.

BRASIL. Gabinete do Ministro da Educação e Cultura. Parecer nº 548, de 10 de fevereiro de 1977. **Habilitação de professor de Educação Física em nível de 2º grau.** MEC: BRASILIA; 1977.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Resolução nº 06, de 13 de julho de 1978. **Institui a habilitação de professor de Educação Física ao nível de 2º grau.** MEC: BRASILIA; 1978.

BRASIL. Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982. **Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 out. 1982. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7044.htm>. Acesso em 04 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece Diretrizes e Bases para a Educação Nacional.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em 27 mai. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.** Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm>. Acesso em: 04 abr. 2019.

CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil: A história que não se conta.** Campinas, SP: 4 ed. Papirus Editora, 1988.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino de Educação Física.** São Paulo: Cortez, 1992.

FARIA JUNIOR, Alfredo Gomes de. Professor de educação física: licenciado generalista. In: OLIVEIRA, Vitor Marinho de. **Fundamentos pedagógicos educação física 2.** Rio de Janeiro: Ao livro técnico, 1987.

FERNANDES, Florestan. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação*. 5 ed. São Paulo: Globo, 2006

FRIGOTTO, Gaudêncio. Os delírios da razão: crise do capital e metamorfose conceitual no campo educacional. In: GENTILI, Pablo (org.). **Pedagogia da exclusão: o neoliberalismo e a crise da escola pública**. Petrópolis: Vozes, 1995.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade da escola improdutiva**. 9 ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Orgs.). **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GARIGLIO, José Ângelo. A educação física na hierarquia dos saberes escolares de uma escola profissionalizante. In: **Reunião anual da ANPED**, 24., 2001, Caxambu. *Anais...* Caxambu: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, 2001. 1 CD-ROM.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LEHER, Roberto. 25 anos de educação pública: notas para um balanço do período. In: GUIMARÃES, Cátia; BRASIL, Isabel; MOROSINI, Márcia Valéria. **Trabalho, educação, saúde: 25 anos de formação politécnica no SUS**. RJ: EPSJV, 2010.

MATOS, Naiara da Rocha *at al.* Discussão de gênero nas aulas de educação física: uma revisão sistemática. **Motrivivência** v. 28, n. 47, p. 261-277, maio/2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n47p261>

NOZAKI, Hajime Takeuchi. **Educação Física e reordenamento no mundo do trabalho: mediações da regulamentação da profissão**. 2004. 399f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

RAMOS, Marise Nogueira. **A Pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RAMOS, Marise Nogueira. **Trabalho, educação e correntes pedagógicas no Brasil: um estudo a partir da formação dos trabalhadores técnicos da saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV; UFRJ, 2010.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências a partir das reformas educacionais dos anos de 1990: relações entre o (neo)pragmatismo e o (neo)tecnicismo. In: ANDRADE, Juarez de; PAIVA, Lauriana G. de. (Orgs.) **As políticas públicas para a educação no Brasil contemporâneo: limites e contradições**. Juiz de Fora: EdUFJF, 2011.

RIO DE JANEIRO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Autorização para funcionamento do curso de Formação de Professores de Educação Física em nível de 2º grau**. Conselho Estadual de Educação-CEE. Parecer 09/81.

RIO DE JANEIRO. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO **Autorização para ministrar no ensino de 2º grau, habilitação de professores de Educação Física**. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO-DAT. Portaria nº 1729/ECDAT de 7 de maio de 1981.

NOTAS DE AUTOR

AGRADECIMENTOS

Não se aplica.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Não se aplica.

FINANCIAMENTO

Não se aplica.

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **Motrivivência** - ISSN 2175-8042 os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution Non-Comercial ShareAlike](#) (CC BY-NC SA) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, desde que para fins **não comerciais**, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico desde que adotem a mesma licença, **compartilhar igual**. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico, desde que para fins **não comerciais e compartilhar com a mesma licença**.

PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Educação Física. LaboMídia - Laboratório e Observatório da Mídia Esportiva. Publicado no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

EDITORES

Mauricio Roberto da Silva, Giovani De Lorenzi Pires, Rogério Santos Pereira.

EDITOR DE SEÇÃO

Bianca Poffo

REVISÃO DO MANUSCRITO E METADADOS

João Caetano Prates Rocha; Keli Barreto Santos.

HISTÓRICO

Recebido em: 23 de maio de 2022

Aprovado em: 27 de outubro de 2022